

**Autógrafo 48/2025**

Protocolo 41468 Envio em 19/08/2025 08:01:59

**REJEIÇÃO DO VETO TOTAL Nº 004/2025 APOSTO AO**

**AO PROJETO DE LEI Nº 018-2025**

**Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior**

Dispõe sobre a proibição de inauguração de obras públicas inacabadas ou que não atendam às condições mínimas de funcionamento no âmbito do município de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista FAZ SABER que o Plenário **REJEITOU o Veto Total nº 004/2025**, sendo mantido na íntegra o texto aprovado do Projeto de Lei nº 018/2025, o qual deverá ser promulgado no prazo estabelecido no art. 57, § 7º, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** Fica proibida, no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista, a inauguração, entrega simbólica, ou qualquer ato público que denote conclusão de obra pública municipal que:

I - não esteja totalmente concluída em sua totalidade física e estrutural;

II - não possua condições mínimas de funcionamento ou utilização pela população;

III - não tenha sido aprovada pelos órgãos competentes quanto à segurança, higiene e funcionamento.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se obras públicas:

I - escolas, creches, unidades de saúde, centros esportivos e culturais, praças, estradas, pontes e quaisquer edificações ou construções de uso público.

II - reformas e ampliações que comprometam o uso pleno da estrutura existente.

**Art. 3º** A inobservância desta Lei por agente público implicará em responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, penal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei não impede a realização de vistorias técnicas, testes operacionais ou atos administrativos internos necessários à finalização da obra.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2025.

**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Vice-Presidente

**LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**  
1º Secretário

**AMAURI CARLOS CABOCLO**  
2º Secretário

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

